



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.270, DE 14 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar valor à alínea a do inciso III do art. 1.º da Lei n.º 5.185, de 2009, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2010 e abrir crédito especial de R\$ 40.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar valor à alínea a do inciso III do art. 1.º da Lei n.º 5.185, de 23 de novembro de 2009, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2010:

“Art. 1.º ...

III – cultural:

a) EFICA

R\$ 40.000,00 “(NR)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

- 09 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 08 Departamento de Cultura
- 13 Cultura
- 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
- 0149 Acervos culturais
- 1950 Construção Subestação Energia Estação Cultura
- 4.4.5.0.42.00.00.00.00 Auxílios

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0111.1950.4.4.9.0.51.00.00.00.00-379.


Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de maio de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES